

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 021/85

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, se destina à construção da SUB-DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEDRO CANÁRIO.

Art. 3º - A área doada fica localizada no Bairro Boa Vista com a dimensão de 644.56 m², neste Município (Sede).

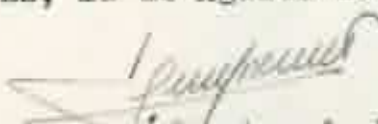
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, expedirá título de doação em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com as condições contidas na Lei Municipal nº 018/85.

Art. 5º - Fica ressalvado a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o direito de requerer ao Executivo Municipal, prorrogação de prazos para início e conclusão de obra, com base em imprevistos alegados pela mesma.

Art. 6º - Fica a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, cópia do Decreto de criação da SUB-DELEGACIA por ocasião do recebimento do Título de Doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 12 de Agosto de 1985.

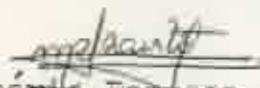

Francisco José Brites de Lemos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



Continuação da Lei nº 021/85.

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 1985, e
afixado no local de costume.


Marcos Roberto Fonseca dos Santos

Chefe de Gabinete